



CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022.

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME.

A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, HERMINIO CORDEIRO DOS REIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 e do CPF/MF 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09, Inscrição Estadual/Municipal nº 0895, situado à Avenida 22 de Dezembro nº 121, Santa Helena, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. Valterli Moreira Serpa dos Reis, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 4.950.710-99 SSP/BA (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 289.577.175-87, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 120 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é para o fornecimento de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 03/02/2022 e finda em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo disposto nos artigos 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga, diretamente, a fornecer os produtos contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.

v.br





CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo a prestação dos serviços o valor global de R\$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).com a seguinte condição de pagamento: pagamento parcelado mediante nota emitida pela contratada.

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Refeições	Kg.	450	36,50	16.425,00
02	Água mineral sem gás	Unid.	90	2,00	180,00
03	Água mineral com gás	Unid.	80	3,00	240,00
04	Suco Natural diversos sabores jarra 500 ml	Jarra	80	8,00	640,00
				Total	17.485,00

- 5.2 O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancaria, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.
- 5.3 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 5.4 A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.
- 5.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 264/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000 CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br







Parágrafo único – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização E o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento fica sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matricula nº. 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAADA

- 9.1 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;
- 10.2 Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.2.1 A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000 CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br







escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 03 de fevereiro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara

24.660.310/0001-09

VALTERIL MORETRA SERPA DOS REIS-ME

ALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS MEMATIZ CNPJ/MF nº 06.266.463/0001-86

CEP 47.990-000 Formosa do Rio Preto-B

Contratada:

Testemunhas:

Biana Doupa Utvira

CPF: 945. 843 625.72

Welizza de Poutagos Portaria po415055



PORTARIA Nº 04 de 03 de janeiro de 2022

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO AGENTE FISCALIZADOR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador Hermínio Cordeiro Dos Reis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento ao disposto no art. 77, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras Melissa Camilo Dias, matrícula nº 018 e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 006, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação da execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, cópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

 I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atendem as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000 CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



- II Receber documentos fiscais, faturas, medições, atestados, cronogramas físicofinanceiros e quaisquer outros documentos pertinentes, e emitir pareceres e/ou atestados sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-as ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;
- IV Acompanhar o prazo de vigência dos contratos, bem como recomendar ao gestor a prorrogação do contrato ou realização de um novo processo licitatório de acordo aos interesses públicos e economicidade da contratação;
- V Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;
- VI Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência;
- VII Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções, negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.
- **Artigo 4º -** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

- Presidente da Câmara Municipal -

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000 CNPJ; 63.079.453/0001-75 - Tel.; (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br





AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, A favor da Pessoa Jurídica VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09 Inscrição Estadual/Municipal nº 132.168.144, situado à Praça da Matriz nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é fornecimento de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA Valor global R\$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 03 de fevereiro de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09 Inscrição Estadual/Municipal nº 132.168.144, situado à Praça da Matriz nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, para fornecimento de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA

Valor global R\$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Dotações Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 03/02/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve RATIFICAR o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, A favor da Pessoa Jurídica

VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09 Inscrição Estadual/Municipal nº 132.168.144, situado à Praça da Matriz nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é fornecimento de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA

Valor global R\$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Formosa do Rio Preto - BA, 03 de fevereiro de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000 CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 / Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br





EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09 Inscrição Estadual/Municipal nº 132.168.144, situado à Praça da Matriz nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, para fornecimento de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Valor global R\$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Dotações Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 03/02/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.